

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2016 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre parâmetros de oferta e produção de serviços referente às agendas ambulatoriais do Centro de Especialidades do Cismepar para os profissionais de saúde com vínculo empregatício junto ao consórcio ou por meio de cessão.

A Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR), no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de padronização do atendimento realizado pelos profissionais vinculados ao CISMEPAR, junto ao Centro de Especialidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer parâmetros de oferta e produção de serviços referente às agendas ambulatoriais do Centro de Especialidades do Cismepar para os profissionais de saúde com vínculo empregatício junto ao consórcio ou por meio de cessão, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE PARÂMETROS		
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
DIAGNOSE	US SIMPLES: • ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME SUPERIOR; • ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO; • ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO; • ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL; • ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL; • ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA; • ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA; • ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL;	3
	US COMPLEXO: • ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL; • ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA RETAL); • ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE; • ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA COMPLETA; • ULTRASSONOGRRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL.	2
DIAGNOSE	RETOSCOPIA	3
	COLONOSCOPIA	2



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PROCEDIMENTO	PEQUENA CIRURGIA	1
	BIOPSIA	3
	COLETA DE CO	4
	CAUTERIZAÇÃO	3
	COLPOSCOPIA	4
	POLIPLECTOMIA	3
REUNIÃO TÉCNICA / ANALÍTICA / AÇÃO EDUCATIVA		1
CAF		2
REGULAÇÃO ASSISTENCIAL		40
ACUPUNTURA		3
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA		4
EMISSÃO DE LAUDOS		16

Observação do Quadro de Parâmetros:

- A coluna quantidade refere-se ao número de atendimentos/procedimentos a serem realizados em relação à hora contratada;
- Para a atividade de regulação assistencial, considera-se o número de encaminhamentos analisados com parecer clínico e/ou estratificação de risco;
- Para o atendimento de acupuntura considera-se o número de pacientes atendidos por hora.

Parágrafo Único: O cadastro da oferta das agendas deverá ser executado mensalmente de acordo com o quadro de parâmetros e a produção realizada deverá sofrer controle mensal, impactando na oferta do mês subsequente.

Londrina, 08 de junho de 2016.

LUIS LINO DE ALMEIDA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
CISMEDPAR